CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2018

LEI Nº 2417/18, de 29 de maio de 2018.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município sob o número 13.528 em 09 de Junho de 2018.

.

A proposição que deu origem a presente lei, e os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor: **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I Nº 2417/2018.

LEI Nº

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a desafetar área verde, na forma que se especifica.

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a desafetação do uso público da área verde, com a área de 114,14m2, pertencente a Quadra nº27, no Jardim Aurora, sem benfeitorias, com as divisas metragens e confrontações No rumo NE 17º33'13"SO, com a Avenida Nova Aurora numa frente de 40,85 metros; No rumo SO 09º45'56"NE, com parte do Jardim Nova Independência 1º Parte, numa extensão de 41,23 metros; E, finalmente no rumo NO 72º26'27" SE com a Rua 30, numa extensão de 5,58 metros; Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro. Matriculada junto ao Registro de Imóveis desta Comarca sob o número 34.362;

Art. 2º – A área desafetada pelo Artigo 1º da presente Lei destina-se a futura negociação através de Licitação pública, cuja origem do valor arrecadado servirá para a edificação do Paço Municipal.

Art. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 29 dias do mês de maio do ano de 2018.

Carlos Roberto Falaschi "Leão",
Presidente

Cilas Souza Morais,
1º Secretário

LEI Nº 2417/2018 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Súmula:- "Autoriza o chefe do poder executivo municipal a desafetar área verde, na forma que especifica".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600
SARANDI

LEI Nº. 2417/2018

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a desafetar área verde, na forma que se especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a desafetação do uso publico da área verde, com a área de 114,14m2, pertencente a Quadra nº27, no Jardim Aurora, sem benfeitorias, com as divisas metragens e confrontações No rumo NE 17°33'13"SO, com a Avenida Nova Aurora numa frente de 40,85 metros; No rumo SO 09°45'56"NE, com parte do Jardim Nova Independência 1ª Parte, numa extensão de 41,23 metros; E, finalmente no rumo NO 72°26'27" SE com a Rua 30, numa extensão de 5,58 metros; Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro. Matriculada junto ao Registro de Imoveis desta Comarca sob o número 34.362;

Art. 2º – A área desafetada pelo Artigo 1º da presente Lei destina-se a futura negociação através de Licitação pública, cuja origem do valor arrecadado servirá para a edificação do Paço Municipal.

Art. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de maio de 2018.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira e última votação, nesta Casa de Leis no dia 29/05/2018, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no Órgão Oficial do Município, o "JORNAL O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ", em 09 de Junho de 2018. Edição nº 13.528 – Quarta-feira – Página 08 – Classidiário.